PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 856/2021 - GAB

Lapa, 30 de Novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 100/2021, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente aquisição de material permanente para Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 100/2021, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

AO JURÍDICO E COMISSÕES PARA ANÁLISE.
01/12/2021
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2678/2021
Data: 01/12/2021 - Horário: 13:27
Legislativo

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
042.224.489-90
30/11/2021 18:18:58

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/11/2021 18:19:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a6954851bd6

**PROJETO DE LEI Nº 100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, referente aquisição de material permanente para Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.684.480,00(Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.01 Gabinete do Secretário

12.361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino
522: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

603: 4.4.90.52.00.00.104 – Equipamentos e Material Permanente R$ 859.800,00

12.365.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino
532: 4.4.90.52.00.00.103 – Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2280 FNDE - QSE - Salário Educação - Manutenção Escolas, Aperfeiçoamento Professores
658: 4.4.90.52.00.00.107 – Equipamentos e Material Permanente R$ 224.680,00

**TOTAL..... R$ 1.684.480,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral da Educação

12.361.0012.2052 Contribuições

514: 3.3.50.41.00.00.103. - Contribuições R$ 359.800,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/11/2021 18:19:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6 1a695485 1bd6

12.361.0014.2062 Manter Merenda Escolar

673: 3.3.90.32.00.00.107 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 224.680,00

06.03 Departamento de Transporte Escolar

12.36.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

530: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção R$ 400.000,00

598: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção R$ 300.000,00

12.365.0015.2274 Manter Linhas - Transporte Escolar

573: 3.3.90.33.00.00.103 – Passagens e despesas com locomoção R$ 200.000,00

641: 3.3.90.33.00.00.104 – Passagens e despesas com locomoção R$ 200.000,00

**TOTAL..... R$ 1.684.480,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Novembro de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/11/2021 18:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a695485.pdf

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R$ 1.684.480,00(Hum Milhão, Seiscentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Em virtude do período de pandemia e com a intenção de adequação e reorganização orçamentária, as referidas alterações serão destinadas à aquisição de equipamentos e material permanente para as Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pela Anulação de Dotação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação, aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Novembro de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 30/11/2021 16:19 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p/1a95485/1bdf6